



## GOVERNO DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE

Gabinete do Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2012

SENADOR POMPEU-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Agentes de Saúde do Município de Senador Pompeu e conceder repasse a título de incentivo financeiro aos agentes comunitários de Saúde deste Município, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação dos Agentes de Saúde do Município de Senador Pompeu, a fim de conceder repasse financeiro à entidade citada, visando a concessão de incentivo aos ACS's, objetivando à melhoria dos indicadores de Saúde do Município.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu autorizar o pagamento, supervisionar e fiscalizar o repasse dos valores mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º.** Os beneficios desta Lei somente poderão ser concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde estejam em pleno exercício de suas funções.

**Art. 4º.** Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão encontra-se consignados no vigente orçamento.

**Art. 5º.** A presente LEI terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 28 de fevereiro de 2012.

*Luiz Ibevan Fernandes Ramos*

**Luiz Ibevan Fernandes Ramos**

Prefeito Municipal em exercício